# LEI Nº 5873, de 10 de Abril de 2014.

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, não prevista no Orçamento inicial de 2014, com vistas a servir de contrapartida do Município referente ao Convênio nº 776688/2012 - MDCF.

**Art. 2º** O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
05.04 - ATENDIMENTO INTEGRAL AO EDUCANDO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 6.500,00
Cód. Func. Progr.: 05.04.12.306.0004.2342 - Manutenção da Alimentação Escolar - Convênio nº 776688/2012 - MDCF
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 6.500,00

**Art. 3º** Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
05.09 - ESPORTE E LAZER
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 6.500,00
Cód. Func. Progr.: 05.09.27.812.0004.2251 - Manutenção da Diretoria de

Esportes
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 6.500,00

**Art. 4º** Nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº5.753, de 15 de agosto de 2013, fica incluída a ação de nº 2342 - Manutenção da Alimentação Escolar - Convênio nº 776688/2012 - MDCF no Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2014 a 2017 (Plano Plurianual).

**Art. 5º** A ação de nº 2342 - Manutenção da Alimentação Escolar - Convênio nº 776688/2012 - MDCF fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.773, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de Abril de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.